

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SPINA ORTIZ**, Usuário Externo, em 24/06/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, MONTADOR DE MÓVEIS, CARREGADOR E JARDINAGEM.

**Processo nº 0000386-31.2020.8.01.0000**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CEP 69.915-631, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, representado neste ato por o sua Presidente Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, e a empresa NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 21.813.150/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, situada na AV. EPITÁCIO PESSOA Nº 237 - CENTRO - CEP Nº 69.928-000 - PLÁCIDO DE CASTRO/ ACRE, representada neste ato pelo Senhor Rodrigo Augusto de Castro Santana, portador da carteira de identidade nº 10823972 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 004.122.802-21, resolvem celebrar o presente Termo, com o amparo da Lei 10.520/2002, Decretos Federal nºs 3.555/00, 7.892/2013, 9.488/2018, 9.507/2018 e 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/93 (Acórdão 5263/2009 - Segunda Câmara), em decorrência do PROCESSO ELETRÔNICO SRP nº 37/2020, pelo modo de disputa no sistema ABERTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto do presente aditamento a alteração consensual do Contrato nº 30/2020, concernente a supressão de 5 postos de trabalho, a partir de 01/07/2021, em razão das diretrizes de contenção de despesas e adequação dos recursos financeiros adotadas pela Administração do Poder Judiciário Acreano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO**

Os efeitos financeiros decorrentes da alteração, ocorrerão conforme demonstrado abaixo:

A) Para o período de 01/07 a 16/07/2021:

**I - Grupo 3: Serviços de Jardinagem**

2.468,61	QT. ATUAL DE POSTOS	QUANT. REDUZIDA	QUANT. REMANESCENTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR PROPORCIONAL A 16 DIAS (C) = (AxB)/30X16
Jardinagem - Rio Branco	3	0	3	3.015,00	4.824,00
Jardinagem - Acrelândia	1	0	1	3038,31	1.620,43
Total do período					6.444,43

**II - ITENS 19,20,21,22 E 23: Serviços de roçagem**

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QUANT. REDUZIDA	QUANT. REMANESCENTE	VALOR SUPRIMIDO	VALOR PROPORCIONAL A 16 DIAS
Acrelândia	1	1	0	1.522,44	0,00
Porto Acre	1	1	0	1.522,44	0,00
Bujari	1	1	0	1.522,44	0,00
Plácido de Castro	1	1	0	1.522,44	0,00
Sena Madureira	1	1	0	1.522,44	0,00
Total do período				7.612,20	0,00

**III - Item 25: Serviços de roçagem**

COMARCA	UNID	ÁREA EXTERNA (A)	QUANT. ROÇO/ ANO (B)	VALOR UNIT/m² (C)	VALOR PROPORCIONAL A 16 DIAS (D) = (AxCxB/12)/30x16
Capixaba	m²	751,97	24	1,89	1.515,97

**IV - Total devido para o período de 01/07 a 16/07 (I+II+III)**

R\$. 7.960,40 (sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), correspondendo a uma redução de 48,88% do valor original para o período e 2,17% em relação ao valor do contrato.

B) Para os períodos de 17/07 a 16/10/2021:

**I - Grupo 3: Serviços de Jardinagem**

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QUANT. REDUZIDA	QUANT. REMANESCENTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL PARA 90 DIAS (julho a outubro/2021) (C) = (AxB)/30X90
Jardinagem - Rio Branco	3	0	3	3.015,00	27.135,00
Jardinagem - Acrelândia	1	0	1	3038,31	9.114,93

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QUANT. REDUZIDA	QUANT. REMANESCENTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL PARA 90 DIAS (julho a outubro/2021) (C) = (AxB)/30X90
Total do período					36.249,93

**II - ITENS 19,20,21,22 E 23: Serviços de roçagem**

COMARCA	QT. ATUAL DE POSTOS	QUANT. REDUZIDA	QUANT. REMANESCENTE	SUPRESSÃO 90 DIAS (julho a outubro/2021)	VALOR DEVIDO
Acrelândia	1	1	0	8.563,71	0,00
Porto Acre	1	1	0	8.563,71	0,00
Bujari	1	1	0	8.563,71	0,00
Plácido de Castro	1	1	0	8.563,71	0,00
Sena Madureira	1	1	0	8.563,71	0,00
Total do período				42.818,55	0,00

**III - Item 25: Serviços de roçagem**

COMARCA	UNID	ÁREA EXTERNA (A)	QUANT. ROÇO/ANO (B)	VALOR UNIT/m² (C)	VALOR PROPORCIONAL A 90 DIAS (D) = (AxCxB/12)/30x90
Capixaba	m²	751,97	24	1,89	8.527,34

**IV - Total devido para o período de 17/07 a 16/10/2021 (I+II+III):**

R\$. 44.777,27 (sete mil seiscentos e doze reais e dezenove centavos), correspondendo a uma redução de 48,88% do valor original para o período e 12,22% em relação ao valor do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REMANESCENTE E DA SUPRESSÃO**

O total geral devido no período de abrangência da medida é de R\$ 52.737,67 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

O total geral da supressão do contrato é de R\$ 50.430,75 (cinquenta mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 14,39% do valor global do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 24/06/2021, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA**, Usuário Externo, em 25/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0003426-84.2021.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ACRE, SINDOJUS-ACRE

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Comunicação de ato de violência contra oficial de justiça

**DECISÃO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do recebimento de ofício da lavra do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Acre – SINDOJUS/AC (Ofício n. 037/2021) dando conta de ato de violência praticado contra o Oficial de Justiça Michel Tadeu Marques Nogueira Caires (crime de injúria e ameaça), em 18/05/2021, durante o exercício da função (Evento SEI n. 0978321).

2. Os autos foram encaminhados à COGER, para conhecimento e manifestação, com a ressalva da existência de outro processo administrativo – autos n. 0006496-46.2020.8.01.0000 – que versa sobre a necessidade de se estabelecer um protocolo operacional padrão de segurança – POP, direcionado aos Oficiais de Justiça de modo geral, para que conheçam as ações a serem tomadas nos momentos de crise (situações como a vivenciada pelo Oficial de Justiça Michel Tadeu Marques Nogueira Caires), sendo que este processo se encontra em andamento (Evento SEI n. 0980431).

3. Razão disso, sobreveio ao feito o Despacho n. 11541/2021, da COGER, dando conta, dentre outros, de que o presente processado (0003426-